



## Resolução SESI/CN nº 0043/2017

**Altera e consolida o Anexo Único da Resolução SESI/CN Nº 013/2013 que aprovou a nova Estrutura organizacional do SESI/DN, que já foi alterado e consolidado pela Resolução AD Referendum SESI/CN Nº 011/2013, pela Resolução SESI/CN Nº 0009/2014 e pela Resolução SESI/CN Nº 0039/2014.**

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, em Reunião Ordinária de 28/03/2017, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 25/2017 do Diretor do Departamento Nacional do SESI;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adaptar a estrutura do Departamento Nacional do SESI ao novo modelo organizacional e de gestão do sistema;

**CONSIDERANDO** que essa adaptação tem por objetivo primordial o ganho de eficiência para a entidade no alcance de suas missões institucionais e a integração das Entidades Nacionais do Sistema Indústria.

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer CONJUR nº 0025/2017, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI, *in* Proc. SESI/CN-0082/2017;

### **R E S O L V E**

**Art. 1º** Alterar, na estrutura organizacional do SESI/DN, constante no anexo único da Resolução SESI/CN nº 13/2013, o nome da "Unidade de Qualidade de Vida" para "Unidade de Saúde e Segurança na Indústria", subordinada à Diretoria de Operações.

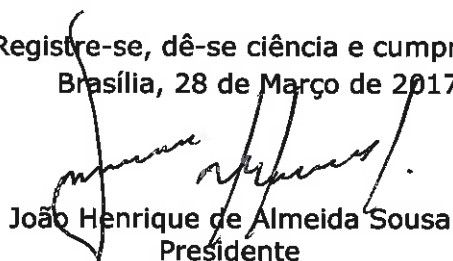
**Art. 2º** Alterar, na renomeada Unidade de Saúde e Segurança na Indústria, a nomenclatura da seguinte função de confiança: **de** "1 Gerente de Vida Saudável - grade 19" **para** "1 Gerente de Promoção da Saúde - Grade 19".

**Art. 3º** Fica consolidada no anexo único desta Resolução, já com as alterações do presente ato, a "Estrutura Organizacional do Sesi/DN", constante do Anexo único da Resolução Sesi/CN nº 013/2013, que já foi alterado pela Resolução Ad Referendum Sesi/CN nº 011/2013, pela Resolução Sesi/CN nº 0009/2014 e pela Resolução Sesi/CN nº 0039/2014.

**Art. 4º** Esta resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 28 de Março de 2017



João Henrique de Almeida Sousa  
Presidente

## **ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 0043/2017**

Consolida o Anexo Único da Resolução Sesi/CN Nº 013/2013 que aprovou a nova Estrutura organizacional do Sesi/DN, que já foi alterado e consolidado pela Resolução AD Referendum Sesi/CN Nº 011/2013, pela Resolução Sesi/CN nº 0009/2014 e pela Resolução Sesi/CN nº 0039/2014.

### **Estrutura Organizacional do Sesi/DN**

#### **1. Superintendência**

##### **1.1. Diretoria de Operações**

###### **1.1.1. Unidade de Educação (alterado pela Resolução Sesi/CN nº 0009/2014)**

###### **1.1.2. Unidade de Saúde e Segurança na Indústria (alterado pela Resolução Sesi/CN nº 0043/2017)**



## 1. SUPERINTENDÊNCIA

### ATRIBUIÇÕES:

- a) assegurar o alinhamento aos direcionamentos estratégicos do Sistema Indústria;
- b) promover a integração e o alinhamento dos Departamentos Regionais e do Departamento Nacional os direcionamentos estratégicos do Sistema SESI;
- c) criar condições necessárias à implantação de uma cultura de resultados que permeiem toda a organização e garanta a satisfação dos clientes;
- d) representar o Sistema SESI junto aos órgãos governamentais e não governamentais e na busca de parcerias estratégicas;
- e) gerir os recursos humanos, físicos e financeiros, garantindo a otimização do seu uso;
- f) propor políticas, diretrizes e estratégias para o cumprimento da missão institucional;
- g) propor políticas, prioridades e estratégias de ação, em articulação com os Departamentos Regionais e assegurar seu cumprimento;
- h) gerir os recursos financeiros da entidade com responsabilidade por resultados;
- i) realizar a interface com as entidades do Sistema Indústria;
- j) apoiar a obtenção de resultados institucionais dos Departamentos Regionais visando à sustentabilidade política, financeira e social do SESI; (retificado pela Resolução Ad Referendum SESI/CN nº011/2013).

### FUNÇÕES DE CONFIANÇA:

- a) 1 Diretor Superintendente - Grade 24
- b) 1 Assessor I — Grade 18
- c) 1 Secretária(o) (alterado pela Resolução SESI/CN nº 0009/2014)



## **1.1. DIRETORIA DE OPERAÇÕES**

### **ATRIBUIÇÕES:**

- a) assessorar o Diretor Superintendente na gestão e articulação entre as gerências executivas do Departamento Nacional;
- b) supervisionar o monitoramento e a avaliação do desempenho estratégico do Departamento Nacional e do Sistema Sesi;
- c) coordenar o processo de elaboração e aprovação da programação técnica e financeira do Departamento Nacional e supervisionar sua implantação;
- d) assessorar o Diretor Superintendente na proposição de políticas, prioridades e estratégias de ação, em articulação com os Departamentos Regionais;
- e) articular e mobilizar os Departamentos Regionais e entidades nacionais do Sistema Indústria, visando à proposição e implementação de iniciativas estratégicas de interesse do Sistema Sesi;
- f) assessorar o Diretor Superintendente nas ações de articulação externa e representação junto aos órgãos governamentais, internacionais e de fomento;
- g) identificar oportunidades e formular ações articuladas entre as entidades que compõem o Sistema Indústria;
- h) articular com os Departamentos Regionais as ações de educação básica e qualidade de vida;
- i) identificar fontes de alternativas de recursos para financiamento de programas e projetos do Sistema Sesi;
- j) supervisionar a definição das concepções dos projetos de Cultura, seus fundamentos, objetivos principais, princípios metodológicos, operacionais e de avaliação, bem como garantir a integração com as ações desenvolvidas nos campos de Educação e Qualidade de Vida e junto aos Departamentos regionais. (incluído pela Resolução Sesi/CN nº 0009/2014);
- k) supervisionar a efetividade operacional e a conformidade das operações do Departamento Nacional do Sesi. (incluído pela Resolução Sesi/CN nº 0009/2014);
- l) coordenar a execução das atividades técnicas e operacionais de cultura, de acordo com princípios e normas do Sistema de Gestão do Departamento nacional. (incluído pela Resolução Sesi/CN nº 0009/2014);

### **FUNÇÕES DE CONFIANÇA:**

- a) 1 Diretor de Operações - Grade 23



**1.1.1. UNIDADE DE EDUCAÇÃO (alterado pela Resolução SESI/CN nº 0009/2014)**

**FINALIDADE:**

Promover a oferta de Educação Básica de qualidade para o trabalho da indústria e seus dependentes, buscando assegurar o domínio de competências para sua inserção no setor produtivo e exercício da cidadania e o acesso à cultura para os públicos de interesse da indústria.

**ATRIBUIÇÕES:** (alterado parcialmente pela Resolução SESI/CN nº 0009/2014)

- a) apoiar a definição e implantação de diretrizes técnicas para Sistema Sesi;
- b) realizar diagnóstico e análise de tendências;
- c) assessorar e fomentar o desenvolvimento e entrega de produtos e serviços educacionais pelo Sistema Sesi;
- d) implementar, em articulação com os Departamentos Regionais, ações educacionais decorrentes de acordos e parcerias de interesse do Sistema Sesi;
- e) coordenar a execução das atividades técnicas e operacionais, de acordo com princípios e normas do Sistema de Gestão do Departamento Nacional;
- f) conceber indicadores e monitorar o desempenho do Sesi em Educação;
- g) elaborar, executar e acompanhar o plano de ação e orçamento da unidade;
- h) elaborar e executar plano de desenvolvimento da equipe da unidade;

**FUNÇÕES DE CONFIANÇA:**

- a) 1 Gerente Executivo - Grade 21
- b) 1 Gerente de Educação Básica - Grade 19 (alterado pela Resolução *Ad Referendum* SESI/CN nº11/2013)
- c) 1 Gerente de Educação para o Trabalhador - Grade 19 (incluído pela Resolução *Ad Referendum* SESI/CN nº 011/2013)
- d) 1 Gerente de Projetos Educacionais - Grade 19 (alterado pela Resolução *Ad Referendum* SESI/CN nº 011/2013)
- e) 1 Secretária(o) (alterado pela Resolução SESI/CN nº 0009/2014)



### **1.1.2. UNIDADE DE SAÚDE E SEGURANÇA NA INDÚSTRIA (alterado pela Resolução SESI/CN nº 0043/2017)**

#### **FINALIDADE:**

Promover a entrega de soluções em Segurança e Saúde no Trabalho, Promoção de Estilo de Vida Saudável e Responsabilidade Social Empresarial, visando assegurar a qualidade de vida do trabalhador e de seus dependentes, a produtividade e a gestão socialmente responsável pela empresa industrial.

#### **ATRIBUIÇÕES:**

- a) apoiar a definição e implantação de diretrizes técnicas para o Sistema SESI, garantindo o atendimento aos Direcionadores Estratégicos do Sistema Indústria;
- b) assessorar e fomentar o desenvolvimento e entrega de produtos e serviços articulados de Segurança e Saúde no Trabalho, Promoção de Estilo de Vida Saudável e Responsabilidade Social Empresarial pelo Sistema SESI;
- c) implementar, com os Departamentos Regionais, ações articuladas de Segurança e Saúde no Trabalho, Promoção de Estilo de Vida Saudável e Responsabilidade Social;
- d) coordenar a execução das atividades técnicas e operacionais, de acordo com os princípios e normas do SESI Departamento Nacional;
- e) conceber indicadores e monitorar o desempenho do SESI em Segurança e Saúde no Trabalho, Promoção de Estilo de Vida Saudável e Responsabilidade Social Empresarial;
- f) elaborar, executar e acompanhar o plano de ação e orçamento da unidade;
- g) elaborar e executar plano de desenvolvimento da equipe da unidade.

#### **FUNÇÕES DE CONFIANÇA:**

- a) 1 Gerente Executivo - Grade 21
- b) 1 Gerente de Gerente de Promoção da Saúde - Grade 19 (alterado pela Resolução *Ad Referendum* SESI CN nº 11/2013 e pela Resolução SESI CN nº 0043/2017)
- c) 1 Gerente de Segurança e Saúde no Trabalho - Grade 19 (alterado pela Resolução *Ad Referendum* SESI CN nº 11/2013)
- d) 1 Secretária(o) (alterado pela Resolução SESI/CN nº 0009/2014)

